



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

*Capital Nacional Água Mineral*

www.lindoia.sp.gov.br

Ofício nº 181/2020 – GP

Lindoia, 28 de agosto de 2020

REF: Requerimento nº 50/2020

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando cópia dos documentos referentes ao processo nº 44/2020, que teve por objeto, a implantação de iluminação no corredor turístico do Matão, Rua Vereador Eufrosino Alves de Godoy.

Sem mais, renovamos nesta oportunidade votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia



PROTOCOLO GERAL 407/2020  
Data: 28/08/2020 - Horário: 16:11  
Legislativo

Excelentíssimo Senhor

MARCELO BUENO LOIOLA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia (SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA  
Capital: Manoel Alves de Moraes  
www.lindoiat.sp.gov.br

## PREÂMBULO

EDITAL Nº 036/2020  
CONVITE Nº 009/2020

**Unidade Requisitante:** Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

**Data de Abertura:** 19/06/2020

**Tipo:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Indireta – Empreitada por preço global

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 214/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindóia.

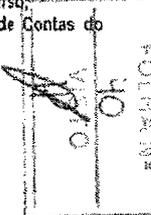
**Fundamento:** Lei Federal das Licitações nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/96 e suas alterações.

**Encerramento:** Para a entrega dos envelopes 01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial, às 10:00 horas do dia 29/06/2020, em seguida reunião de abertura da Licitação às 10:15 horas.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, na Avenida Rio do Peixe, nº 450 – Jardim Estância – Estado de São Paulo.

**Documentos Integrais:**

- Anexo I – Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo II – Planilha Orçamentária / Sugestão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo Orientativo de Termo de Renúncia de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA

*Capital Mineral do Estado de São Paulo*

www.lindoiat.sp.gov.br

EDITAL Nº 036/2020  
CONVITE Nº 009/2020

**REPARTIÇÃO INTERESSADA - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES E DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, Estado de São Paulo, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, situada à Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, na cidade de Lindóia, o CONVITE nº 009/2020, de conformidade com que estabelece a Lei nº 8.566/93, e suas alterações, mediante as condições estabelecidas abaixo.

**1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

1.1 - Entrega dos Envelopes contendo a documentação concernente a:

"Nº 01 - HABILITAÇÃO (Documentação)"

"Nº 02 - PROPOSTA (Preços e condições)"

Os envelopes acima discriminados deverão ser entregues pelos proponentes no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, até às 16:00 horas do dia 29 de Junho de 2020.

1.2 - Abertura dos envelopes: (DATA E HORA)

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, às 10:15 horas, no dia 29 de Junho de 2020, sendo abertos os envelopes de nº 01, contendo a documentação referente à habilitação das empresas e posteriormente os envelopes de nº 02 com as propostas.

**2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Malão, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 214/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindóia, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Preços, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos pertinentes. Os serviços serão executados em regime de empreitada a preço global.

2.2 - Estima-se o valor global máximo desta licitação em R\$ 169.597,23 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2.3 - Os valores indicados no Anexo II - Planilha Orçamentária correspondem à tabela de preços do boletim nº 175 da CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os valores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Convite as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

3.2 - É vedada a participação de empresas:

assemelhadas;

3.2.1 - em consórcio ou grupo de Empresas Nacionais ou Estrangeiras com subcontratação ou formas

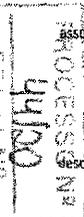
3.2.2 - declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3 - sob processo de concordata e falência;

descentralizados;

3.2.4 - impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos

3.2.5 - das quais participem, seja a que título for, dirigente ou funcionário da PREFEITURA.





- com o recebimento constante no anexo I que integra o presente edital.
- 5.1.4 - Demonstração dos preços unitários e total por item e valor global da proposta, em conformidade com o modelo constante no anexo I que integra o presente edital.
  - 5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega.
  - 5.1.6 - Prazo de execução dos serviços não superior a 60 (sessenta) dias.
  - 5.1.7 - Preços fixos e irrevogáveis.
  - 5.2 - No montante proposto pela licitante (item 3.1.1 supra) deverão estar incluídas todos custos para a execução dos serviços, todos materiais e todo equipamento necessários, a remuneração do pessoal e os encargos e tributos que eventualmente se tornarem.

Na hipótese de conflito entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a seguinte:

**6. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

6.1 - A abertura e julgamento das propostas serão competência da Comissão Julgadora de Licitações.

6.2 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar menor preço global, observando-se o disposto no item 5.1.1.1 deste Edital.

6.3 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nas seguintes situações:

6.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será decidida a melhor oferta.

6.3.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da melhor proposta, a contar da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

6.3.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

6.3.2.3 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.3.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.4 - Na hipótese de não-convocação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da melhor proposta.

- 6.4 - Não serão consideradas as propostas que:
- a) Basearem-se em dados de outros licitantes;
  - b) Não cumpriram as exigências deste Edital;
  - c) Contêm erros ou ressalvas.

6.5 - Após o exame dos documentos de habilitação, proibida a decisão a respeito e havendo presença de empresa de acordo por parte de licitantes, poderá a Comissão passar, no mesmo dia, local e hora, a abertura da envelope nº 02. Não havendo desistência expressa e recebimento o prazo de recursos ou decréscimo de recursos oferecidos, serão retomados os trabalhos de licitação, com abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes, comunicando aos participantes através de telegrama, entre os dias:

- 6.6 - Os envelopes nº 02 dos licitantes habilitados serão devolvidos fechados e lacrados.
- 7. DOS REQUISITOS ADMISSÍVEIS**
- 7.1 - Das atas relativas à licitação caberá recursos e representações conforme o previsto no art. 108 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.832/94.

**8. DO CONTRATO**

8.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação feita pela Prefeitura.

8.2 - Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da Prefeitura, a adjudicatária está sujeita às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

**9. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**9.1 - DAS MEDIÇÕES**

9.1.1 - As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, entre o dia 1º e 5º dias úteis do mês subsequente ao do execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

9.1.2 - Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

9.1.3 - A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde constarão as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e locais vinculando-se ao valor global contratado e seu percentual executado no período, as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários e locais do Serviço Anunciado de cada medição executada e seu percentual.

9.1.4 - Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente atualizado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

9.1.5 - A Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprová-la a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário, aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proscriba a imediata conexão sob pena de suspensão do processo de pagamento até a sua regularização integral.

9.1.6 - Regularizada a medição, a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, alterará, através de seu Diretor e Engenheiro Fiscal da Contratada, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente atualizada para os funcionários vinculados à obra.

9.1.7 - Nas medições da Obra, a partir da segunda medição, a Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 9.1.6, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigente, conforme a CEI da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado.

9.1.8 - Entende-se cada medição devidamente atestada de conformidade com os subitens 9.1.6 e 9.1.7 a Diretoria Municipal de Finanças da Contratada e liberado o valor devido, esta decisão e atestada a extração de competência Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada disculpar o número da Medição correspondente, e número do processo licitatório, a modalidade de licitação, sua origem e Contrato, o número do Contrato (CONVÊNIO nº 214/2019), e o valor total da medição no campo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os débitos dos tributos e ser retido, exigido pelas leis e Regulamentos competentes, o

44/20  
FOLHA Nº  
42  
VISTO



percentual correspondente a cada retenção, bem como seus valores, e ao final, deslascar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspensa o pagamento de anuidade com o subitem 9.1.4 deste Edital.

**9.2 - DO PAGAMENTO**

9.2.1 - Atendidas todas as etapas enumeradas nos subitens 9.1.1 a 9.1.8, a proposta será contratada, processada no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos pela Secretaria de Tesouro, nos termos do Convênio nº 214/2019.

9.2.2 - Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão creditados os valores.

9.2.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

9.2.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar o pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas eventualmente firmadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e penalisados em lei.

9.2.5 - Fica reservado o direito de retenção de 1% (um por cento) sobre o valor bruto do contrato, sem o que a contratada terá o resgate em nome da contratada, para o INSS.

9.2.6 - A contratada reserva-se o direito de retenção de imposto de renda de fonte na Fonte, de a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

9.2.7 - O pagamento será efetuado sempre em observância à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contratuais pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "casual" do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas leis nº 8.883/96 e 9.846/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota-fatura, sem incidências.

9.2.8 - O prazo pelo qual será contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e inalterável.

9.2.9 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se acionar recursos humanos que, por qualquer motivo não constem do plano de orçamento básico da Prefeitura do Município de Lindoia, ou por necessidade de se acionar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, na ordem de prioridade que se segue, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.666/93:

9.2.9.1 Tabela CPO/SISMAP/INVIDGE;

9.2.9.2 Acordo entre as partes.

9.2.10 - A Contratada não estará autorizada a realizar serviços não previstos na Planilha de Preços - Anexo I, sem autorização prévia formal e expressa da Prefeitura, por meio do Termo Aditivo ao Contrato, a qual só será concedida após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva declaração orçamentária correspondente, ocasião em que será estipulado um novo cronograma físico-financeiro para a realização desses serviços, em comum acordo entre a Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes da Prefeitura Municipal de Lindoia e a empresa vencedora.

9.2.11 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**10. DAS PENALIDADES POR INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Adjudicatária que não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como o impedimento de comparecer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 - Além das penalidades estabelecidas no item acima, ficará a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato a cada dia que ultrapassar o estabelecido pela Prefeitura para conclusão dos serviços;

10.3 - Na hipótese de não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas ou infração de qualquer das cláusulas contratuais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas na Minuta de Contrato que integra este edital.



11. DOS PRAZOS  
11.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, prorrogável somente em caso de força maior, devidamente comprovada e aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes deste Convite, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 02.04 - Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
- 02.04.02 - Divisão de Turismo
- 23.692.0007/1024.0000 - Investimentos em Praças e Vias de Acesso Turístico
- 4.4.90.51.00 - Outras e Instalações (Fonte 02)

**13. DO FORO**

13.1 - As Ações de interposição dos termos do contrato serão interpostas no Foro da Comarca de Aguas de Lindoia, Estado de São Paulo.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A Prefeitura se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta ou todas elas e anular ou revochar a presente licitação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete para qualquer licitante o direito de indenizações ou compensações de qualquer espécie, mesmo depois de adjudicatária a licitação.

14.2 - A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas nos termos do presente Convite, bem como as normas e leis em vigor.

14.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscrito.

14.4 - A licitante é responsável pela autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados por ela na licitação, sendo que os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no original, e ainda acompanhados de cópia autenticada pela Comissão ou órgão autenticadora.

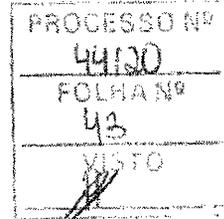
14.5 - A CONTRATADA se obriga a observar na execução dos serviços as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

14.6 - A CONTRATADA não poderá transferir direitos sob obrigações, no todo ou em parte, decorrente deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.7 - Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, nos prazos previstos na Lei 0.656/93.

14.8 - Acordeiam o presente edital, considerando-se parte integrante do mesmo:

- Anexo I - Memorial Descritivo (Planilha Orçamentária / Cronograma Físico-Financeiro);
- Anexo II - Planilha Orçamentária / Orçamento de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo Orientativo do Termo de Renúncia de Recursos;
- Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
Lindóia - SP  
www.lindoiasp.gov.br

EDITAL Nº 006/2020  
CONVITE - Nº 001/2020

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Miraflo, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 21/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindóia.

05

PROCESSO Nº	44/20
FOLHA Nº	44
VISTO	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
Lindóia - SP  
www.lindoiasp.gov.br

14.9 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal.

14.10 - Fica garantido aos licitantes o direito de informações sobre o presente processo pessoalmente até o dia 14/05/2020, às 14h00, no endereço: Prefeitura Municipal, Av. Brasil, nº 450, Lindóia - SP, no horário comercial ou pelo Tel. (19) 3829-9800.

Prefeitura Municipal.

Para conhecimento dos interessados, o presente Edital permanecerá afixado no Quadro de Avisos e Ofícios desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 19 de Junho de 2020.

*[assinatura]*  
LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLINI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
Lindóia - SP  
www.lindoiasp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
Lindóia - SP  
www.lindoiasp.gov.br


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
 HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
 Rua: Lúcio Antônio de Souza, 100  
 Av. Lúcio Antônio de Souza, 100

**EDITAL Nº 036/2020**  
**CONVITE - Nº 008/2020**

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA/ SUGESTÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
e-mail institucional:	CNPJ nº:
e-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):	INSCR. EST. nº:

**DESCRIÇÃO**  
 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Ornamental no Centro do Turista do Matão, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 2/14/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria do Turismo, e o Município de Lindoia.

Valor total por estorno:

Responsável Legal que assinará o termo de Contrato (PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, às Instruções Vigentes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO):	
Nome:	
Cargo:	Órgão expedidor:
Identidade - RG nº:	
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Telefone(s):	
e-mail institucional:	
e-mail pessoal:	

- 1 - Declaro que o prazo de entrega desta proposta é de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - A empresa suspenção de recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
 HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
 Rua: Lúcio Antônio de Souza, 100  
 Av. Lúcio Antônio de Souza, 100

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços obrigatórios atendem todas as especificações exigidas no Edital, Anexo I, Termo de Referência e normas técnicas em vigor.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos fixos e variáveis inerentes na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

5. Declaramos que o IPI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado é de    % (    ) por cento.

ASSINATURAS DO(A) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)	DATA
	__/__/2020

Indicação do CNPJ:   

PROCESSO Nº  
44/20  
 FOLHA Nº  
45  
 VOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
Cidade de São João do Rio Preto  
www.lindoia.sp.gov.br

EDITAL Nº 036/2020  
CONVITE - Nº 009/2020

ANEXO III (C)

MODELO DE DECLARAÇÃO (SUGESTÃO)

A empresa, aqui devidamente representada por (nome do representante legal), infra assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do Convite nº 009/2020, dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente Convite e, que caso venham ocorrer, no decorrer do contrato, comprometo-me a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

Atenciosamente  
Local e data

NOME DO REPRESENTANTE  
(LEGAL DA EMPRESA LICITANTE)  
(CARGO/RG)

EDITAL Nº 036/2020  
CONVITE - Nº 009/2020

ANEXO III (D)

MODELO DE DECLARAÇÃO (SUGESTÃO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe da PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança de (estado de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo).

Atenciosamente  
Local e data

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)

PROCESSO Nº  
44/20  
FOLHA Nº  
46  
VISTO



Prefeitura Municipal de Lindoia - SP  
Av. Nelson Motta, 539 - Avenida Brasil - Centro - CEP: 13.240-000 Lindoia - SP  
CNPJ: 06.579.530/0001-93 Fone: (13) 3365-1111 Fax: (13) 3365-8100



Prefeitura Municipal de Lindoia - SP  
Av. Nelson Motta, 539 - Avenida Brasil - Centro - CEP: 13.240-000 Lindoia - SP  
CNPJ: 06.579.530/0001-93 Fone: (13) 3365-1111 Fax: (13) 3365-8100

ANEXO IV

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURÍSTICO DO MATÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2142/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE LINDOIA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE HIDROMINERAL DE LINDOIA, CPMF nº 45.678.000/0001-83, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxx, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, IE nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, juntos e conjuntamente, o seguinte, que mutuamente se ligam e subscrigem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA se obriga a realizar serviços para a implantação de iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão, nestemunicípio, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 2142/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindoia, e nos termos da proposta apresentada ao Convênio nº 0002/2019, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Preços, Cronograma Fluxo Financeiro e demais documentos pedimentais, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços ora contratados serão executados em regime de empreitada global a preços unitários.

2.2 - Todas as despesas decorrentes da mão de obra e materiais correm por conta da CONTRATADA, assim como, as despesas referentes às leis sociais, seguros de operários e contra incêndios, com exceção de impostos de qualquer natureza oriundos deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Os serviços a que se refere este contrato serão executados pelo preço total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, prorrogável somente em caso de força maior, devidamente comprovada e anexo pelo Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - DAS MEDIÇÕES**

5.1.1 - As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês sob protocolo à Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, entre o dia 1º e 5º das datas do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma fluxo financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

5.1.2 - Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviço, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

5.1.3 - A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que signing Contratada tem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde constem as quantias em reais com seus respectivos valores em reais e centavos.

ANEXO IV

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURÍSTICO DO MATÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2142/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE LINDOIA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE HIDROMINERAL DE LINDOIA, CPMF nº 45.678.000/0001-83, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxx, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, IE nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, juntos e conjuntamente, o seguinte, que mutuamente se ligam e subscrigem.

**5.1.5 - Nas medições da obra, a partir da segunda medição, a Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 5.1.6, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazo de validade vigente, referente à CEF de referência obra, bem como da comprovação do recolhimento do IUS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado**

5.1.6 - Entregues cada medição devidamente atestada de conformidade com os subitens 5.1.6 e 5.1.7 a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, com o número de medição, o número do processo licitatório, o número do contrato, o número do Convênio (CONVÊNIO Nº 2142/2019) e o valor total da medição, no tempo da Nota Fiscal em local apropriado, elevar os dados aos tributos a ser retidos, exigidos pelas Leis e regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento de contabilidade com o subitem 9.1.5 deste Edital.

**5.2 - DO PAGAMENTO**

5.2.1 - Arrendido todas as contas enumeradas nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos pela Secretaria de Turismo, nos termos do Convênio nº 2142/2019.

5.2.2 - Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.

5.2.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

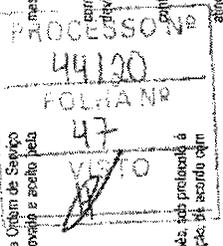
5.2.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.2.5 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a Prefeitura fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

5.2.6 - A contratada reserva-se o direito de retenção de imposto de renda de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a Prefeitura fará o recolhimento em nome da contratada, para o IRRF.

5.2.7 - O pagamento será efetuado sempre em observância à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contratuais pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/04 e 8.648/04. Nesse caso, o prazo começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorpções.

5.2.8 - O preço pelo qual foi contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e invariável.





ANEXO V - MODELO ORIENTATIVO DE TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia,

**TERMO DE RENUNCIA**

A, rompetido, ..... CNPJ/CPF, abaixo assinada, participante da licitação da modalidade CONVITE Nº 009/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8665/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e/ou por a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os) documento(s) de habilitação (proposta financeira), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

de ..... de 2020.

Nome do (s) Licitante  
Representante legal

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia

CONTRATADA: ..... CNPJ/

CONVITE Nº 008/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURÍSTICO DO MATÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2142/019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE LINDOIA.

ADVOGADO(S) Nº OAB: ( )

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2014 do TCE/SP;
- c) atos de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Gabinete do Poder Legislativo, sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 39 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, incluindo-se, a partir de então, a concessão dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, posicionando no processo.

2. Estamos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ORGANIZACAO

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: / / RG:

E endereço residencial completo:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Testemunha(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

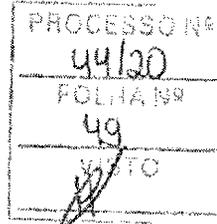
Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



PROCESSO Nº  
44/20  
FOLHA Nº  
60  
VIA O

**PRESIDENTE MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
MUNICIPAL DE LINDOIA**

*Cláudio Antonio de Aguiar*

Data de Nascimento: 11/11/1961  
Endereço residencial completo: Av. Brasil, 1000 - Jd. Primavera  
E-mail institucional: claudio@lindoia.sp.gov.br  
E-mail pessoal: claudio@lindoia.sp.gov.br  
Telefone(s): (11) 3462-7777  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela COMITADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: 11/11/1961  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*Cláudio*

Advogado: \_\_\_\_\_  
(\* Facultativo, indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.)



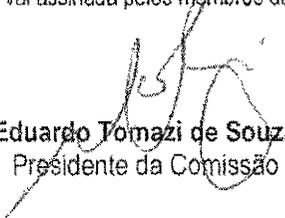
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

*Capital Nacional Água Mineral*  
www.lindoia.sp.gov.br

PROCESSO Nº
44/20
FOLHA Nº
209
VOTO

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**  
**EDITAL 036/2020 – CONVITE 009/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020, às 10:15 horas, na Sala da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, sita à Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, na cidade de Lindóia - Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações, designada por portaria nº 2.917, de 02/01/2020, sob a presidência do Senhor Eduardo Tomazi de Souza, estando presente os membros Sra. Brenda Formagio e Sra. Maria Amélia Benedita Miranda de Castro e os licitantes: Y. F. C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 15.186.965/0001-98, estabelecida à Rua Luiz Gusson, nº 239, Village das Fontes, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato sem representante; BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 00.445.741/0001-86, estabelecida à Rua Dr. Tozzi, nº 105, Jardim Redentor, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato sem representante e SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 17.836.948/0001-84, estabelecida à Alameda Espanha, nº 73, Jardim Europa, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato sem representante. Também foi convidada para participar do presente certame a empresa: KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 08.580.758/0001-58, estabelecida à Avenida Brasil, nº 1664, Parque Felicidade, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, a qual não compareceu, para o ato de abertura e encerramento dos envelopes referente ao Convite nº 009/2020, Edital nº 036/2020, destinados a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 214/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindóia. Os participantes, acima descritos, entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta. O Senhor Presidente solicitou a Comissão que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição da Comissão os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, e consultada a autenticidade dos documentos de habilitação nos sites oficiais via internet, resultou que os licitantes os apresentaram de acordo com o Edital, portanto, a Comissão deliberou habilitar todos os licitantes: Y. F. C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME; BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA e SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI – ME. Tendo em vista que os licitantes não se fizeram presentes na presente sessão, determinou o senhor presidente que fossem informados de sua habilitação, os quais manifestaram interesse em dar prosseguimento ao certame, enviando declarações, desistindo dos prazos recursais. Sendo assim, foi dado prosseguimento ao certame. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes "Proposta", tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital e levando em consideração o menor preço global, a classificação ficou a seguinte: 1º) SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI – ME, perfazendo o valor total de R\$ 118.852,39 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos); 2º) Y. F. C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME, perfazendo o valor total de R\$ 149.248,67 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e 3º) BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 169.597,23 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme valores unitários discriminados na Grade de Preços. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente determinou que fosse encaminhado o resultado do julgamento das propostas para as empresas licitantes. Em nada mais havendo, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
Eduardo Tomazi de Souza  
Presidente da Comissão

  
Brenda Formagio  
Membro da Comissão

  
Maria Amélia B. M. de Castro  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
MIDROMINERAL DE LINDOIA**

*Capital Nacional Água Mineral*  
www.lindoia.sp.gov.br

PROCESSO Nº
44/20
FOLHA Nº
210
VISTO

GRADE DE PREÇOS

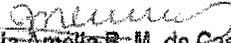
CONVITE Nº 009/2020

ITEM	OBJETO	LICITANTE 01	LICITANTE 02	LICITANTE 03
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 214/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindoia.	R\$ 118.852,39	R\$ 149.248,67	R\$ 169.597,23

**Licitante 01** – SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI – ME / **Licitante 02** – Y. F. C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME / **Licitante 03** – BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

  
Eduardo Tomazi de Souza  
Presidente da Comissão

  
Brenda Formagio  
Membro da Comissão

  
Maria Amélia B. M. de Castro  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

*Capital Nacional Água Mineral*  
www.lindóia.sp.gov.br

PROCESSO Nº	44/20
POLÍCIA Nº	211
VISTO	<i>[assinatura]</i>

Lindóia, 29 de Junho de 2020.

Of. Circ. n.º 016/2020-CJL

**EDITAL 036/2020 – CONVITE 009/2020**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 214/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindóia.

Prezados Senhores:

Com referência à licitação acima epigrafada, cumpre-nos informar a Vossas Senhorias, que na sessão pública realizada às 10h25 do dia 29/06/2020, destinada à abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS", a Comissão Julgadora de Licitações chegou ao seguinte resultado classificatório:

- 1º) **SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI – ME**, perfazendo o valor total de R\$ 118.852,39 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos);
- 2º) **Y. F. C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, perfazendo o valor total de R\$ 149.248,67 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos);
- 3º) **BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, perfazendo o valor total de R\$ 169.597,23 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos);

Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Após, caso não haja interposição do mesmo, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**EDUARDO TOMAZI DE SOUZA**  
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 036/2020  
CONVITE – Nº 009/2020

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / SUGESTÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI		
Endereço: ALAMEDA ESPANHA, 73 – JARDIM EUROPA		
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA	CEP: 12919-006	Fone/Fax: (11) 98929-0943
e-mail institucional: solarblue@solarblue.com.br		CNPJ nº.: 17.836.948/0001-84
e-mail pessoal: jorgesantos@solarblue.com.br		INSCR. EST. nº.: 225.175.890.115

DESCRIÇÃO
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 214/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindoia.

Valor total por extenso: R\$ 116.852,39 (Cento e dezoto mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Responsável Legal que assinará o termo de Contrato (PARA PREENCHIMENTO DO 'TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO', das Instruções Vigentes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO):	
Nome: JORGE DE JESUS DOS SANTOS	
Cargo: GERENTE	
Identidade – RG nº: W 631622 F	Órgão expedidor: DPMAF
CPF nº: 376.580.268-91	
Data de Nascimento: 23/04/48	
Endereço residencial completo: Al. Espanha, 73 – Jd. Europa – Bragança Paulista	
Telefone(s): (11) 98929-0943	
e-mail institucional: solarblue@solarblue.com.br	
e-mail pessoal: jorgesantos@solarblue.com.br	

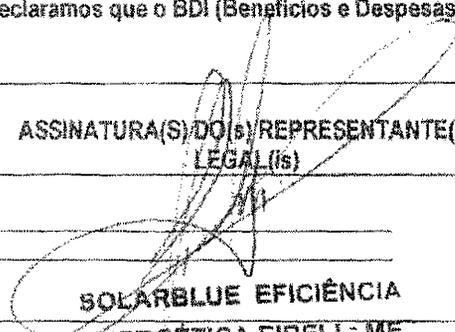
1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital, Anexo I - Termo de Referência e normas técnicas em vigor.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

5. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado é de 24% (Vinte e quatro) por cento.

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) (LEGAL) (s)	DATA	
	29 / 06 / 2020	<b>SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI - ME CNPJ: 17.836.948/0001-84</b>

**SOLARBLUE EFICIÊNCIA  
ENERGÉTICA EIRELI - ME  
CNPJ: 17.836.948/0001-84**

Indicação do CNPJ



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURÍSTICO DO MATÃO		DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2019	
LOCAL: RUA VER. EUFROSINO ALVES DE GODOY, LINDOIA - SP		FORMA DE EXECUÇÃO:	
FONTES: CPOS 1.75 SEM DESONERAÇÃO	( )	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	( X )
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES			ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

BDI Proposto:	24,00%
---------------	--------

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	R\$ 267,58	6,00	R\$ 1.605,48
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 1.605,48</b>

<b>1.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>							
1.2.1	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	R\$ 26,25	120,00	R\$ 3.150,00
1.2.2	CPOS	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m²	R\$ 4,47	120,00	R\$ 536,40
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 3.686,40</b>

<b>1.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
1.3.1	CPOS	68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg.	un	R\$ 1.055,65	1,00	R\$ 1.055,65

44/20  
 FOLHA Nº  
 191  
 VISÃO

			H = 9,00 m				
1.3.2	CPOS	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	R\$ 15,99	5,00	R\$ 79,95
1.3.3	CPOS	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	R\$ 159,40	1,00	R\$ 159,40
1.3.4	CPOS	69.20.040	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	un	R\$ 7,67	5,00	R\$ 38,35
1.3.5	CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	R\$ 63,63	4,00	R\$ 254,52
1.3.6	CPOS	37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> de surto de 12 até 15 kA	un	R\$ 59,63	3,00	R\$ 178,89
1.3.7	CPOS	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3,00 m	un	R\$ 84,08	1,00	R\$ 84,08
1.3.8	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	R\$ 22,86	41,00	R\$ 937,26
1.3.9	CPOS	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	R\$ 20,54	41,00	R\$ 842,14
1.3.10	CPOS	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	R\$ 5,93	841,00	R\$ 4.987,13
1.3.11	CPOS	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	R\$ 1,52	984,00	R\$ 1.495,68
1.3.12	CPOS	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	R\$ 2,00	1.611,00	R\$ 3.222,00
1.3.13	CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	R\$ 5,19	1.695,00	R\$ 8.797,05
1.3.14	CPOS	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	R\$ 46,42	41,00	R\$ 1.903,22
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 24.036,32</b>

1.4 ILUMINAÇÃO							
1.4.1	CPOS	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	un	R\$ 770,00	41,00	R\$ 31.570,00
1.4.2	CPOS	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/W	un	R\$ 762,50	41,00	R\$ 31.262,50

FOLHANO  
192  
VISTO



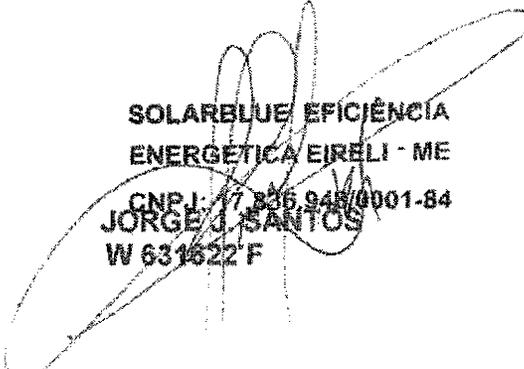


1.4.3	CPOS	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	R\$ 49,00	41,00	R\$ 2.009,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 84.841,50</b>

<b>1.5 PROJETO EXECUTIVO E ASBUILT</b>							
1.5.1	CPOS	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	R\$ 420,00	4,00	R\$ 1.680,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>R\$ 1.680,00</b>

<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 95.848,70</b>
<b>BDI - 24,00%</b>							<b>R\$ 23.003,69</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 118.852,39</b>

Bragança Paulista , 29 de junho de 2020

  
**SOLARBLUE EFICIÊNCIA**  
**ENERGÉTICA EIRELI - ME**  
 CNPJ: 17.236.948/0001-84  
**JORGE J. SANTOS**  
 W 631622 F

PROCESSO Nº  
 44/20  
 FOLHA Nº  
 193  
 V. 0

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURISTICO DO MATAO	
LOCAL: RUA VER. EUFROSINO ALVES DE GODOY, LINDOIA - SP	
FONTES: CPOS 1.75 SEM DESONERAÇÃO	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES	

Item	Discriminação	Valor	Mês 1	Mês 2	Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.990,79	R\$ 1.990,79 100%		1.990,79 1,30%
1.2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 4.571,16	R\$ 2.285,57 50%	R\$ 2.285,58 50%	4.571,15 2,99%
1.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 29.803,80	R\$ 14.901,89 50%	R\$ 14.901,90 50%	29.803,79 19,47%
1.4	ILUMINAÇÃO	R\$ 80.403,46	R\$ 57.325,40 50%	R\$ 57.325,41 50%	114.650,81 74,89%
1.5	PROJETO EXECUTIVO E ASBUILT	R\$ 2.083,20	R\$ 1.041,60 50%	R\$ 1.041,60 50%	2.083,20 1,36%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 118.852,39</b>	<b>R\$ 77.545,25 65,25%</b>	<b>R\$ 75.554,49 63,57%</b>	<b>153.099,79 129%</b>

PROCESSO Nº  
194  
FOLHA Nº  
01/20  
VISTO

Bragança Paulista, 29 de Junho de 2020.

**JORGE DE JESUS DOS SANTOS**

PROCESSO Nº
44/20
FOLHA Nº
195
VISTO



ENVELOPE 02

EDITAL Nº 036/2020

CONVITE Nº 009/2020

ILUMINAÇÃO CORREDOR TURISTICO DO MATÃO

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a circled mark and some illegible scribbles.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

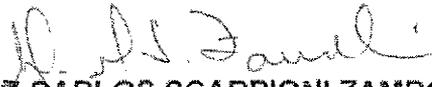
*Capital Nacional Água Mineral*  
www.lindoia.sp.gov.br

PROCESSO Nº
44/20
FOLHA Nº
216
VISTO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo nº 044/2020, referente ao Convite nº 009/2020, do tipo menor preço global, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, e nesta oportunidade adjudico o objeto ao licitante: **SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 17.836.948/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 118.852,39 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Lindoia, 29 de Junho de 2020.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

*Capital Nacional Água Mineral*  
www.lindóia.sp.gov.br

PROCESSO Nº 44/20
FOLHA Nº 217
VISTO

## DECLARAÇÃO

**LUIS FERNANDO BUENO**, Diretor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, por solicitação do Setor de Compras e em conformidade ao disposto contido na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores,

D  
E  
C  
L  
A  
R

A, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, a Homologação e Adjudicação do Edital n.º 036/2020, da Licitação na modalidade de Convite n.º 009/2020.

A referida expressa a verdade.

Lindóia, 29 de Junho de 2020.

**LUIS FERNANDO BUENO**  
Diretor de Administração

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.469, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

*"Nomeia o Coordenador e os Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências."*

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº. 860, de 15 de Setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados o Coordenador e os novos Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, a saber:

I – Coordenador: Miguel Cultrera

II – Conselho Municipal:

Titular = Luis Fernando Bueno

Suplente = Rafael Soares Mittestainer

Titular = Tiago Giovanini Bento

Suplente = Rafael Pissuti da Cruz

Titular = Robson Luis dos Santos

Suplente = Simonik de Oliveira e Souza

III – Secretário: Adriano Zochio Mendes

IV – Setor Técnico Operacional: Viviane Zamboim Moreti Poletto

Art. 2º Os serviços prestados pelos Membros do "COMDEC", ora nomeados, não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 15 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de junho de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CV Nº 008/2020**

Face ao constante dos autos do processo nº 043/2020, referente ao Convite nº 008/2020, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, e nesta oportunidade adjudico o objeto aos licitantes: JOÃO HENRIQUE RAMALHO – ME, CNPJ/MF nº 05.138.369/0001-50, para os itens 02, 03, 13, 14, 15 e 16, perfazendo o valor total de R\$ 41.374,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais) e JORGE HENRIQUE MISSAGLIA – ME, CNPJ/MF nº 07.593.913/0001-08, para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor total de R\$ 11.588,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Lindóia, 29 de Junho de 2020. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM – Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CV Nº 009/2020**

Face ao constante dos autos do processo nº 044/2020, referente ao Convite nº 009/2020, do tipo menor preço global, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, e nesta oportunidade adjudico o objeto ao licitante: SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 17.836.948/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 118.852,39 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Lindóia, 29 de Junho de 2020. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº	44/20
FOLHA Nº	318
VISTO	



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURÍSTICO DO MATÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 214/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE LINDOIA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.678.000/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Scarpioni Zambolim, brasileiro, casado, residente e domiciliado ao Sítio Arizona, S/N, Bairro das Lavras, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.639.424 SSP/SP e CPF/MF nº 777.724.668-20, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SOLARBLUE EFICIENCIA ENERGETICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.836.948/0001-84, estabelecida à Alameda Espanha, nº 73, Bairro Jardim Europa, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por Jorge de Jesus dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº W631622F / DPMF e do CPF/MF nº 376.580.268-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a realizar serviços para a **Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão**, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do **Convênio 214/2019**, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela **Secretaria de Turismo**, e o **Município de Lindoia**, e nos termos da proposta apresentada ao **Convite nº 009/2020**, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Preços, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos pertinentes, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços ora contratados serão executados em regime de empreitada global a preços unitários.

2.2 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra e materiais correrão por conta da **CONTRATADA**, assim como, as despesas referentes às leis sociais, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas oriundos deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Os serviços a que se refere este contrato serão executados pelo preço total de **R\$ 118.852,39 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, prorrogável somente em caso de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 - DAS MEDIÇÕES**

5.1.1 - As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, entre o dia 1º e 5º dias úteis do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constante do contrato.

5.1.2 - Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentadas na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

5.1.3 - A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais evidenciando ao final o valor global contratado e seu percentual executado no período; as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários e totais do Saldo Anterior de cada medição executada e seu percentual.



5.1.4 - Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

5.1.5 - A Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprová-la a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

5.1.6 - Regularizada a medição, a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, atestará, através de seu Diretor e Engenheiro Fiscal da Contratante, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente paga aos funcionários vinculados à obra.

5.1.7 - Nas medições da Obra, a partir da segunda medição, a Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 5.1.6, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigente, referente à CEI da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado.

5.1.8 - Entregue cada medição devidamente atestada de conformidade com os subitens 5.1.6 e 5.1.7 à Diretoria Municipal de Finanças da Contratante e liberado o recurso pelo concedente, esta decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do processo licitatório, e modalidade de licitação que originou o Contrato, o número do Convênio (CONVÊNIO nº 214/2019), e o valor total da medição. No corpo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os destaques dos tributos a ser retido, exigido pelas Leis e Regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento de conformidade com o subitem 9.1.5 deste Edital.

**5.2 - DO PAGAMENTO**

5.2.1 - Atendida todas as etapas enumeradas nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos pela Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento e Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, nos termos do Convênio nº 214/2019.

5.2.2 - Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.

5.2.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.2.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.2.5 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

5.2.6 - A contratante reserva-se o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

5.2.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.

5.2.8 - O preço pelo qual será contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e irrevogável.

5.2.9 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura do Município de Lindóia, ou por necessidade de se executar serviços não previstos,



estes serão estabelecidos, na ordem de prioridade que se segue, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93:

5.2.9.1 Tabela CPOS/SINAPI/PINI/IBGE;

5.2.9.2 Acordo entre as partes.

5.2.10 A Contratada não estará autorizada a realizar serviços não previstos na Planilha de Preços – Anexo I, sem autorização prévia formal e expressa da Prefeitura, por meio de termo Aditivo ao Contrato, a qual só será concedida após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva dotação orçamentária correspondente, ocasião em que será estipulado um novo cronograma físico-financeiro para a realização desses serviços, em comum acordo entre a Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes da Prefeitura Municipal de Lindóia e a empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

6.1 - Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes multas:

6.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do contrato a cada dia que ultrapassar o estabelecido para o início da obra, cujo prazo é de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida.

6.1.2 - 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega final da obra.

6.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

6.1.4 - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

6.1.5 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

6.1.6 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

6.1.7 - Da aplicação das sanções da advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

6.1.8 - A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato, punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua idoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução das obras, sem qualquer responsabilidade de ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento.

7.2 - A responsabilidade da CONTRATADA é integral com a execução do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui responsabilidade.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a manter a guarda das obras até o seu definitivo recebimento pela CONTRATANTE.

7.4 - A CONTRATADA deverá colocar placa alusiva às obras de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura em até 05 (cinco) dias da data de recebimento da ordem de serviços.



**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação da CONTRATADA, com suas conseqüências contratuais e legais nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02. - Poder Executivo
- 02.04 - Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
- 02.04.02 - Divisão de Turismo
- 23.695.0007.1004.0000 - Infraestrutura em Praças e Vias de Acesso Turístico
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Fonte 02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Sra. **VIVIANE ZAMBOIM MORETI POLETO**, Diretora de Obras, Serviços Públicos e Transportes, CREA nº 5060121431. Para representar a CONTRATADA na execução deste contrato, fica designado o Sr. **JORGE DE JESUS DOS SANTOS**, Procurador, CPF/MF nº 376.580.268-91), conforme disposto nos Arts. 67 e 68, da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a observar na execução dos serviços as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

12.2 - A CONTRATADA não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

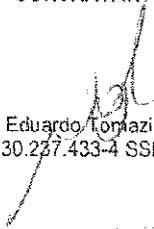
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Lindóia-SP, aos 29 de Junho de 2020.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**JORGE DE JESUS DOS SANTOS**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Eduardo Tomazi de Souza  
RG: 30.237.433-4 SSP/SP

  
Nome: Brenda Formagio  
RG: 55.351.887-2 SSP/SP



PROCESSO Nº	44/20
FOLHA Nº	223
VISTO	<i>[assinatura]</i>

EDITAL Nº 036/2020  
CONVITE - Nº 009/2020

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA / CNPJ/MF nº 45.678.000/0001-83

CONTRATADA: SOLARBLUE EFICIÊNCIA ENERGETICA EIRELI / CNPJ/MF nº 17.836.948/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): / 2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURÍSTICO DO MATÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 214/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE LINDÓIA.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Lindóia/SP, 29 de Junho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM; Cargo: PREFEITO MUNICIPAL; CPF: 777.724.668-20; RG: 4.639.424 SSP/SP; Data de Nascimento: 31/05/1951; Endereço residencial completo: Sítio Arizona, S/N, Bairro das Lavras, Lindóia-SP, CEP 13950-000, Caixa Postal 06; E-mail institucional: [prefeito@lindoiabrasil.gov.br](mailto:prefeito@lindoiabrasil.gov.br); E-mail pessoal: [carlinhoszambolim@gmail.com](mailto:carlinhoszambolim@gmail.com); Telefone(s): (19) 3898-1238

Assinatura: *[assinatura]*

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM; Cargo: PREFEITO MUNICIPAL; CPF: 777.724.668-20; RG: 4.639.424 SSP/SP; Data de Nascimento: 31/05/1951; Endereço residencial completo: Sítio Arizona, S/N, Bairro das Lavras, Lindóia-SP, CEP 13950-000, Caixa Postal 06; E-mail institucional: [prefeito@lindoiabrasil.gov.br](mailto:prefeito@lindoiabrasil.gov.br); E-mail pessoal: [carlinhoszambolim@gmail.com](mailto:carlinhoszambolim@gmail.com); Telefone(s): (19) 3898-1238

Assinatura: *[assinatura]*

**Pela CONTRATADA:**

Nome: JORGE DE JESUS DOS SANTOS; Cargo: PROCURADOR; CPF: 376.580.268-91; RG: W631622F / DPMF; Data de Nascimento: 23/04/1948; Endereço residencial completo: Alameda Espanha, nº 73, Bairro Jardim Europa, Bragança Paulista-SP, CEP: 12919-006; E-mail institucional: [solarblue@solarblue.com.br](mailto:solarblue@solarblue.com.br); E-mail pessoal: [jorgesantos@solarblue.com.br](mailto:jorgesantos@solarblue.com.br); Telefone(s): (11) 98929-0943

Assinatura: *[assinatura]*

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando ja constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA  
Capital Nacional Água Mineral  
www.lindoiasp.gov.br

PROCESSO Nº	44/20
FOLHA Nº	224
VISTO	<i>[assinatura]</i>

EDITAL Nº 036/2020  
CONVITE - Nº 009/2020

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURÍSTICO DO MATÃO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 214/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE LINDÓIA.

Nome	LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	4.639.424 SSP/SP
Endereço(*)	Sítio Arizona, S/N, Bairro das Lavras Lindóia-SP, CEP 13950-000 Caixa Postal 06
Telefone	(19) 3898-1238
e-mail	carlinhoszambolim@gmail.com

Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA
Cargo	Diretor Municipal de Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Rio do Peixe, nº 450 - Jardim Estância Lindóia - Lindóia-SP, CEP 13950-000
Telefone e Fax	(19) 3898-9900
e-mail	dir.financas@lindoiasp.gov.br

Lindóia/SP, aos 29 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM  
PREFEITO MUNICIPAL



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA

FOLHA Nº: 01/01

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CORREDOR TURÍSTICO DO MATÃO

LOCAL: RUA VER. EUFROSINO ALVES DE GODOY, LINDOIA - SP

FONTES: CPOS 1.75 SEM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES

Item	Discriminação	Valor	Mês 1	Mês 2	Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.990,79	R\$ 1.990,79 100%		1.990,79 1,30%
1.2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 4.571,16	R\$ 2.285,57 50%	R\$ 2.285,58 50%	4.571,15 2,89%
1.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 29.803,80	R\$ 14.901,89 50%	R\$ 14.901,90 50%	29.803,79 19,47%
1.4	ILUMINAÇÃO	R\$ 80.403,46	R\$ 57.325,40 50%	R\$ 57.325,41 50%	114.650,81 74,89%
1.5	PROJETO EXECUTIVO E ASBUILT	R\$ 2.083,20	R\$ 1.041,60 50%	R\$ 1.041,60 50%	2.083,20 1,36%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 118.852,39</b>	<b>R\$ 77.545,25 65,25%</b>	<b>R\$ 75.554,49 63,57%</b>	<b>153.099,73 129%</b>

Bragança Paulista, 29 de junho de 2020

**SALARBLUE EFICIÊNCIA**  
**ENERGÉTICA EIRELI - ME**  
**CNPJ: 17.836.948/0001-84**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
28027230200713481

## 1. Responsável Técnico

**DANIEL FERNANDO JESKE**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2608162673

Registro: 5062850908-SP

Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE LINDOIA**

CPF/CNPJ: 45.678.000/0001-83

Endereço: Avenida RIO DO PEIXE

Nº: 450

Complemento:

Bairro: JARDIM ESTANCIA LINDOIA

Cidade: Lindóia

UF: SP

CEP: 13950-000

Contrato:

Celebrado em: 29/06/2020

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua EUFRAZINO ALVEZ DE GODOY

Nº:

Complemento: Corredor Turístico do Matão

Bairro:

Cidade: Lindóia

UF: SP

CEP: 13950-000

Data de Início: 29/06/2020

Previsão de Término: 29/06/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

CPF/CNPJ:



## 4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Projeto	Instalações Elétricas de Baixa Tensão	220,00000	volt
		Projeto	Iluminação Pública	41,00000	unidade
Execução	2	Instalação	Iluminação	41,00000	unidade
		Instalação	Instalações Elétricas de Baixa Tensão	220,00000	volt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART DE PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 41 POSTES METÁLICOS DO TIPO TELE-CÔNICO DE 7m COM LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO LED DE 100W. PROJETO E EXECUÇÃO CONFORME NORMAS DA NBRs

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ITAPIRA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lindóia 01 de julho de 2020

Local data

DANIEL FERNANDO JESKE - CPF: 311.339.558-51

MUNICIPIO DE LINDÓIA - CPF/CNPJ: 45.878.000/0001-63

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 17 16 11  
E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 30/06/2020

Valor Pago R\$ 88,78

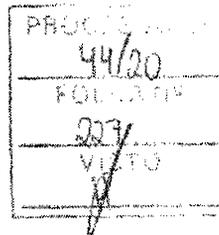
Nosso Numero: 28027230200713481

Versão do sistema

Impressa em: 01/07/2020 09:20:52

DANIEL  
FERNANDO  
JESKE:311339558  
51

Assinado de forma digital  
por DANIEL FERNANDO  
JESKE:31133955851  
Dados: 2020.07.01  
09:41:26 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

*Capital Nacional Água Mineral*  
www.lindoia.sp.gov.br

PROCESSO Nº
44/20
FOLHA Nº
225
VISTO

## ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

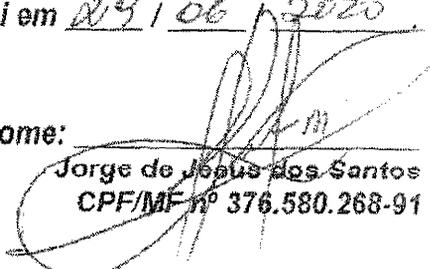
Pela presente Ordem de Execução de Serviços, expedida por esta Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, fica a empresa **SOLARBLUE EFICIENCIA ENERGETICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.836.948/0001-84, estabelecida à Alameda Espanha, nº 73, Bairro Jardim Europa, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por Jorge de Jesus dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº W631622F / DPMF e do CPF/MF nº 376.580.268-91, **AUTORIZADA** a executar os **Serviços de Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão**, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 214/2019, celebrado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, e o Município de Lindóia, nos termos da proposta apresentada ao Convite nº 009/2020, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Plantas, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lindóia, 29 de Junho de 2020.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
Prefeito Municipal

Recebi em 20/06/2020

Nome:

  
Jorge de Jesus dos Santos  
CPF/MF nº 376.580.268-91